

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE

| Por este instrumento particular o (a) paciente | | | OL | ı seu |
|--|------------|---------|------------|-------|
| responsável Sr. (a) | declara, | para | todos os | fins |
| legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/9 | 0 que dá | plena | autorizaçã | io ao |
| (à) médico(a) assistente, Dr.(a) | | | | |
| sob o n°para proceder as investigações nece | essárias a | o diag | nóstico do | seu |
| estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgi | co desig | nado | "TRATAMI | ENTO |
| CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE", e todos os procedimentos que | o incluem | , inclu | sive anest | esias |
| ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa | requerer, | podei | ndo o ref | erido |
| profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúd | e. Declar | a, out | rossim, q | ue o |
| referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º o | do Código | de Éti | ca Médica | e no |
| art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresenta | ção de n | nétodo | s alternat | ivos, |
| sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, pres | tando inf | ormaç | ões detalŀ | nadas |
| sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados | no tratar | nento | sugerido (| e ora |
| autorizado, especialmente as que se seguem: | | | | |

DEFINIÇÃO: pseudoartrose significa a não consolidação de uma fratura, ou seja, é uma complicação no tratamento de uma fratura. Para o tratamento é necessário em alguns casos, tratamento cirúrgico, onde muitas vezes utilizam-se placas, pinos, parafusos ou substituição dos mesmos quando já foram utilizados para promover estabilidade e conforme o caso quando necessário enxerto ósseo que pode ser retirado do próprio paciente (autogeno), fornecida pelo banco de ossos ou com utilização de enxerto sintético.

COMPLICAÇÕES:

- 1- Infecção
- 2- Rejeição do metal
- 3- Necrose de pele e músculos
- 4- Síndrome compartimental pode acontecer antes e depois de ser operado. Este problema deve ser resolvido nas primeiras 6 - 8 horas, e caracteriza-se por dor intensa, cianose (roxidão) dos dedos e amortecimento. O médico deve ser informado imediatamente se isso acontecer.
- 5- A não consolidação da fratura, pseudoartrose, pode acontecer em qualquer caso. Normalmente é resultado da soma de vários problemas principalmente das características da fratura, grau de nutrição do paciente, qualidade da vascularização do local afetado.
- 6- Necessidade de nova cirurgia.
- 7- As fraturas expostas, onde a pele se rompe e o osso entra em contato com o meio ambiente, são muito mais graves que as fraturas fechadas. A chance de infecção é maior, os tecidos sofrem mais necrose e as complicações são mais frequentes. Múltiplos procedimentos cirúrgicos podem
- 8- Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira). 9-Reabsorção do enxerto

CBHPM: 3.07.17.13-2 / 3.07.18.09-0 / 3.07.20.13-3 / 3.07.21.21-0 / 3.07.22.61-6 / 3.07.22.62-4 / 3.07.25.15-1 / 3.07.28.17-7

CID: T07.X

Infecção relacionada à assistência á saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o National Healthcare Safety Network (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

| Pindamonhangaba (SP)de | de |
|--------------------------------|------------------------|
| Ass. Paciente e/ou Responsável | Ass. Medico Assistente |
| Nome: | Nome: |
| RG/CPF: | UF: |

Código de Ética Médica - Art. 22. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.